



ESTADO DO MARANHÃO

Camãra Municipal de João Lisboa



Lei Nº 001/72

A Prefeita Municipal de João Lisboa, no uso de suas atribuições Legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º- Fica criado uma faixa de 20 m. para cada lado das estradas de âmbito Municipal.

Art.2º- Fica proibido mudar curso de estrada ou // caminho que tenham trânsito ou tráfego por mais de (90 (noventa dias)), salvo a critério da autoridade competente e/para o seu melhoramento.

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa
Estado do Maranhão, 3 de Março de 1.972

Antônio Damascena Batista

AN TÔNIO DAMASCENA BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de ///

João Lisboa, Estado do Maranhão